

PREGÃO ELETRÔNICO

24/2023

CONTRATANTE (UASG)

160343

OBJETO

Aquisição de Material Permanente para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.370.666,38 (três milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

(Processo Administrativo nº 64036.005125/2023-04)

Torna-se público que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de uso permanente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens do pregão, todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. (SUPRIDO)
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. (SUPRIDO)
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. (SUPRIDO);

7.12.2. (SUPRIDO);

7.12.3. (SUPRIDO);

7.12.4. (SUPRIDO);

7.12.5. (SUPRIDO).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. (SUPRIDO).
- 8.10.1. (SUPRIDO).
- 8.10.2. (SUPRIDO).
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://7becmb.eb.mil.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: pregao7btl@outlook.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



14.11.4. ANEXO IV – Proposta

Natal/RN, 09 de janeiro de 2023.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

R

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de uso permanente para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo de Item	Item	CATMAT	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG – Município/UF de Entrega – Quantidade			Valor Total (R\$)
1	CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO\, MATERIAL:MADEIRA MDF\, REVESTIMENTO:LAMINADO MADEIRA\, PADRÃO ACABAMENTO:MÓGNO\, ESPESSURA TAMPO:25MM\, FORMATO:EM “L”\, ALTURA SAIA FRONTAL:40 CM\, COMPRIMENTO MAIOR MESA PRINCIPAL:1\,80M\, COMPRIMENTO MENOR MESA PRINCIPAL:1\,00M\, COMPRIMENTO MESA AUXILIAR:1\,00 M\, LARGURA MESA AUXILIAR:0\,60 M\, ALTURA:0\,74M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETROCALHA P/PASSAGEM	229569	Unidade	3.033,01	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	30.330,10

R

	FIAÇÃO/PÉS METÁLICOS.							
2	CADEIRA COM BRAÇO\, TIPO ASSENTO / ENCOSTO:GIRATÓRIA\, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO:ESPUMA INJETADA\, QUANTIDADE DE PÉS:05 UN\, CONFIGURAÇÃO PÉS: TIPO SAPATA COM RODINHAS\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PÉS EM METALON PINTADOS NA COR PRETA\,COR:PRETA\,MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO 100% POLIÉSTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULÁVEL.	339849	Unidade	486,07	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	30	14.582,10
3	CADEIRA ESCRITÓRIO\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CROMADO\, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO\,MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA\, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA\, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS\, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO\, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS\, COR:PRETA\, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:AGÁS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO POLTRONA PRESIDENTE\, BRAÇO EM COURO.	390178	Unidade	2.355,18	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	20	47.103,60
4	SOFÁ\, MATERIAL ESTOFAMENTO:ESPUMA POLIURETANO\, REVESTIMENTO:TECIDO RESISTENTE\, COR:AZUL MARINHO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM	232187	Unidade	2.800,93	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	28.009,30

R

	BRAÇOS\, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN\, LARGURA:2\,20 M\, PROFUNDIDADE:0\,65 M\, ALTURA:0\,82 M.v							
5	SOFÁ\, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA COMPENSADA\, MATERIAL ESTOFAMENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO\,REVESTIMENTO:COURO SINTÉTICO\, COR:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BRAÇOS EM AÇO TUBULAR\, QUANTIDADE ASSENTOS:2 UN\, LARGURA:1300 MM\, PROFUNDIDADE:650 MM\, ALTURA:760 MM.	381010	Unidade	1.769,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	17.690,00
6	MESA PLÁSTICA\, MATERIAL:PLÁSTICO\, FORMATO:QUADRADO\, COR:BRANCA\, COMPRIMENTO:70 CM\, LARGURA:70 CM\,ALTURA:72 CM.	354608	Unidade	142,08	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	40	8.524,80
					783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	Natal/RN	20	
7	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB\, TIPO:SPLIT\, MODELO:HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\,CONTROLE REMOTO SEM FIO.	355742	Unidade	1.722,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	17.226,70
8	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, TENSÃO:220 V\,	355744	Unidade	2.943,70	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA	Natal/RN	15	44.155,50

	NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB\, TIPO:SPLIT\, MODELO:HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\,CONTROLE REMOTO SEM FIO.				DE COMBATE			
9	PARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB\, TIPO:SPLIT\, MODELO:HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\,CONTROLE REMOTO SEM FIO.	355741	Unidade	3.771,45	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	37.714,50
10	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\,TIPO:SPLIT\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\, CONTROLE REMOTO SEM FIO.	398564	Unidade	7.575,91	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	37.879,55
11	BARRACA / BARRACA ACAMPAMENTO\, MATERIAL:LONA PVC\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:IMPERMEABILIZADO\, MATERIAL ARMAÇÃO: METALON GALVANIZADO\, APLICAÇÃO:ABRIGO/COBERTURA DE EVENTOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO\,TIPO:TENDA\, COMPRIMENTO:6 M\, LARGURA:6 M.	600694	Unidade	2.149,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	10.748,35
12	MESA REFEITÓRIO\, MATERIAL TAMPO:MDF\, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO	343307	Unidade	1.003,00	160343 - 7 BATALHAO DE	Natal/RN	10	10.030,00

	MELAMÍNICO\, ESPESSURA:25 MM\, ALTURA:0,75 M\,MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO GALVANIZADO\, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI\, COMPRIMENTO:180 CM\,LARGURA:100 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 CADEIRAS ENCOSTO TUBO AÇO GALVANIZADO\, ASSENTO\, COR:BRANCA.				ENGENHARIA DE COMBATE			
13	TELEVISOR\, TAMANHO TELA:32 POL\, VOLTAGEM:BIVOLT V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV\, FULL HD\, ENTRADAS HDMI/USB\, CONVERSOR DI\, TIPO TELA:LED\, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO.	443966	Unidade	1.274,60	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	12.746,00
14	TELEVISOR\, TAMANHO TELA:40 POL\, VOLTAGEM:110/220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUL HD\, SMART TV\,DVT\, WIDE SCREEN\, 2 ENTRADAS RF\, TIPO TELA:LED\, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	412075	Unidade	1.984,79	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	19.847,90
15	TELEVISOR\, TAMANHO TELA:50 POL\, VOLTAGEM:BIVOLT V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV\, FULL HD\, ENTRADAS HDMI/USB\, CONVERSOR DI\, TIPO TELA:LED\, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	443965	Unidade	3.055,30	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	6	18.331,80
16	CAMA CONJUGADA\, MATERIAL:AÇO\, QUANTIDADE LEITOS:2 UN\, COMPRIMENTO:198 CM\, LARGURA:85 CM\, COR:VERDE\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ENCAIXE\, DESMONTÁVEL\, ESCADA DE METAL REMOVÍ-\, ALTURA:150 CM.	272696	Unidade	1.122,66	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	50	56.133,00

17	ARMÁRIO, TIPO:ALTO COM 02 PORTAS, TIPO PORTAS:PUXADORES METÁLICOS TIPO MEIA LUA, ALTURA:160 CM, LARGURA:80 CM, PROFUNDIDADE:45 A 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL / COM 03 PRATELEIRAS INTERNAS RE, MATERIAL PORTAS:EM MADEIRA AGLOMERADA LAMINADO MELAMÍNICO NA COR, MATERIAL PRATELEIRAS:MADEIRA COMPENSADA OU MDF LAMINADO MELAMÍNICO, MATERIAL BASE:AÇO TUBULAR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ANTIFERRUGINOSO EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO.	255286	Unidade	681,15	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	30	20.434,50
18	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA LISA, COR:VERDE-OLIVA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN, ALTURA:2 M, LARGURA:0,97 M, PROFUNDIDADE:0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA CABIDES/PORTA TOALHAS, MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO:VESTIÁRIO.	474044	Unidade	949,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	20	18.993,40
19	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE:150 KG, TIPO SAPATA:ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS:(2 X 15) ACOPLADOS LADO ALADO, ALTURA FECHADA:4,50 M, ALTURA ABERTA:9 M, MATERIAL:LIGA ALUMÍNIO ESTRUTURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/TRAVA DE SEGURANÇA NOS DEGRAUS, PESO MÁX. 20KG.	311521	Unidade	803,99	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	8.039,90
20	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE:15 KG,	445414	Unidade	2.356,27	160343 - 7 BATALHAO DE	Natal/RN	10	23.562,70

	APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR\,VOLTAGEM:127/220 V\, MATERIAL GABINETE:METÁLICO\, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL.				ENGENHARIA DE COMBATE			
21	FREEZER\, TIPO:HORIZONTAL\ CAPACIDADE:500 L\, ALTURA:91\,50 CM\ LARGURA:155\,50 CM\, PROFUNDIDADE:76\,30 CM\, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN\, TIPO PORTAS:NÃO APLICÁVEL\, SISTEMA DEGELO:AUTOMÁTICO\, COR:BRANCA\ TEMPERATURA OPERAÇÃO:0 A 10 °C\,TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PUXADOR ERGONÔMICO.	222827	Unidade	3.294,88	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	16.474,40
22	LIXEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\ TIPO:COM TAMPA ABERTURA CENTRAL\ DIÂMETRO:30 CM\, ALTURA:70 CM\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PINTURA\, TUBULAR\, ARO EM AÇO INOXIDÁVEL.	328764	Unidade	277,12	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	20	5.542,40
23	CADEIRA SOBRE LONGARINA\, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:ESPUMA DE POLIURETANO\, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO COURÍSSIMO\ PLÁSTICO E METAIS\, COR:PRETA\ QUANTIDADE ASSENTOS:4 UN\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO\ COMPRIMENTO LONGARINA:230 CM\ MATERIAL ESTRUTURA:AÇO\,COR LONGARINA:PRETA.	469699	Unidade	742,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	20	14.840,00

24	VENTILADOR\, TIPO:PAREDE\, POTÊNCIA MOTOR:1/5 HP\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 HÉLICES\,MATERIAL:PLÁSTICO\, DIÂMETRO:60 CM\, QUANTIDADE VELOCIDADE:3 UN.	397053	Unidade	211,66	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	40	8.466,40
25	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO\, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO\, TIPO:ELÉTRICO DE COLUNA\, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA EPOXI PÓ\, CAPACIDADE:20 L\, VOLTAGEM:220 V\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GÁS R 134 A\, 2 TORNEIRAS. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO.	401656	Unidade	709,81	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	7.098,10
26	BEBEDOURO ÁGUA\, TIPO:INDUSTRIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO\,SERPENTINA COBRE LOCALI\, VOLTAGEM:110/220 V\, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE ÁGUA:200 L.	311387	Unidade	3.416,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	34.166,70
27	ROÇADEIRA MANUAL\, TIPO MOTOR:GASOLINA\, POTÊNCIA MOTOR:2\,2 HP\, TIPO CORTADOR:FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO\, ROTAÇÃO:12.300 RPM\, PESO APROXIMADO:7\,30 KG\, TIPO EMPUNHADEIRA:GUIDÕES AJUSTÁVEIS\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR 2 TEMPOS\, 40\,2 CILINDRADAS\,TUBO EM ALUMÍNIO.	453258	Unidade	2.123,34	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	21.233,40
28	FURADEIRA\, TIPO:IMPACTO\, POTÊNCIA:750 W\, TAMANHO MANDRIL:1/2 POL\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V\,CARACTERÍSTICAS	450972	Unidade	472,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA	Natal/RN	10	4.726,70

	ADICIONAIS:DUAS VELOCIDADES, VARIÁVEL E REVERSÍVEL, VELOCIDADE:0 A 3.000 RPM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO:16 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO:13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA:25 MM,ACESSÓRIOS:CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 14 BROCAS, CAPACIDADE PERFURAÇÃO ALUMÍNIO:13 MM.				DE COMBATE			
29	FRIGOBAR, CAPACIDADE:120 L, ALTURA:84 CM, LARGURA:52,70 CM, PROFUNDIDADE:58,60 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V,COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA E TAMPO APROVEITÁVEIS.	222841	Unidade	1.441,94	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	7.209,70
30	LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:100 L, TIPO:FECHADA COM TAMPA, DIÂMETRO:45 CM, ALTURA:68 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL.	296034	Unidade	659,23	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	6.592,30
31	PÚLPITO PORTÁTIL, MATERIAL:ACRÍLICO, ESPESSURA DO TAMPO:10 MM, ALTURA:130 CM, PROFUNDIDADE:40 CM, LARGURA:60 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	603220	Unidade	1.188,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	5.940,00
32	SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO:7 1/4 POL, DIÂMETRO FURO DISCO:16 MM, CAPACIDADE CORTE A 45°:49 MM, CAPACIDADE CORTE A90°:66 MM, POTÊNCIA:1.800 W, ROTAÇÃO:5.800 RPM, APLICAÇÃO:CORTE DE MADEIRA, VOLTAGEM:220 V.	449875	Unidade	1.167,53	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	11.675,30

33	CAFETEIRA ELÉTRICA\, MATERIAL:AÇO INOX AISI 304\, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL\, CAPACIDADE:8 L\, VOLTAGEM:220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALDEIRA 14L ÁGUA\, TERMOSTATO\, NÍVEL E TORNEIRA\, POTÊNCIA:1.300 W.	395581	Unidade	1.057,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	5.286,65
34	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA\, MATERIAL TAMPO:MDF\, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO DE AÇO\, TIPO:DOBRÁVEL\, ACABAMENTO TAMPO:PINTADO\, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA\, ESPESSURA TAMPO:18 MM\, COR:AZUL\, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS:COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL TA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODÍZIOS\, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREI.	602701	Unidade	1.796,89	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	8.984,45
35	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO\, MATERIAL:MADEIRA MACIÇA\, TIPO:MESA DE PEBOLIM\, USO:ORIENTAÇÃO DESPORTIVA\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BONECOS EM ALUMÍNIO \, ACOMPANHA BOLAS\, APRESENTAÇÃO:ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA/VERNIZ.	602862	Unidade	1.430,28	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	7.151,40
36	GARRAFÃO\, MATERIAL:ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD\, CAPACIDADE:12 L\,APLICAÇÃO:LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL\,TAMPA ROSCÁVEL.	429430	Unidade	485,63	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	30	14.568,90
37	GARRAFÃO\, MATERIAL:ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD\, CAPACIDADE:5 L\, APLICAÇÃO:LÍQUIDOS	429429	Unidade	48,09	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA	Natal/RN	40	1.923,60

	QUENTES E FRIOS\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL\, TAMPA ROSCÁVEL.				DE COMBATE			
38	SOPRADOR\, TIPO:TÉRMICO PORTÁTIL\, ACIONAMENTO:ELÉTRICO\, VOLTAGEM:110/220 V\, POTÊNCIA:2.000 W\, VOLUME AR:150 A 500L/MIN\, APLICAÇÃO:SOLDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO DISTOLA\, DISPLAY DIGITAL	377994	Unidade	361,13	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	3	2.889,04
					783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	Natal/RN	5	
39	MESA MANIPULAÇÃO / PREPARAÇÃO ALIMENTOS\, MATERIAL TAMPO:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL ESTRUTURA:TUBULAR METÁLICA\,COMPRIMENTO:1\,90 M\, LARGURA:0\,90 M\, ALTURA:0\,90 M\, APLICAÇÃO:MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	318883	Unidade	1.446,01	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	7.230,05
40	VENTILADOR\, TIPO:COLUNA\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V\, MATERIAL:AÇO\, DIÂMETRO:40 CM.	440792	Unidade	238,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	20	4.773,40
41	BETONEIRA\, FUNCIONAMENTO MOTOR:ELÉTRICO\, POTÊNCIA MOTOR:2 CV\, ROTAÇÃO:26 RPM\, CAPACIDADE TAMBOR:400 L.	487731	Unidade	4.713,50	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	23.567,50
42	AMACIADOR ELÉTRICO DE CARNE\, MATERIAL:AÇO INOX\, TENSÃO:220 V\, CAPACIDADE MÍNIMA:300 KG/H.	486624	Unidade	2.276,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	22.760,00
43	ARMÁRIO PANIFICAÇÃO\, MATERIAL:CHAPA DE AÇO\, ALTURA:2 M\, LARGURA:70 CM\,	308627	Unidade	2.016,70	160343 - 7 BATALHAO DE	Natal/RN	5	10.083,50

	PROFUNDIDADE:58 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA MARTELADA, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO MASSA PÃES EM FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:20ASSADEIRAS E 500 PÃES DE 50G.				ENGENHARIA DE COMBATE			
44	ARMÁRIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TIPO:ALTO, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, ALTURA:1625 MM, LARGURA:820 MM, PROFUNDIDADE:550 MM, QUANTIDADE PRATELEIRAS:04, ESPESSURA:1 MM.	601382	Unidade	1.061,39	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	5.306,95
45	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM:30 KG, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA SENSIBILIDADE, PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL, NÍVEL, TIPO PAINEL:LCD, PESO LÍQUIDO:13 KG.	261903	Unidade	876,97	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	4.384,85
46	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM:300 KG, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA EM CHAPA AÇO PINTADO, CÉLULA DE CARGA, TIPO:DIGITAL, NÚMERO DÍGITOS:6, DIMENSÕES:60 X 75 CM.	317176	Unidade	1.369,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	3	4.107,00
47	BALCÃO TÉRMICO, MATERIAL:MDF E GRANITO, COMPRIMENTO:330 CM, LARGURA:110 CM, ALTURA:157 CM, COMPONENTES:BANHO MARIA E PLACA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VITRINE PROTETORA DE SALIVA E ILUMINADA DE LED, QUANTIDADE RECIPIENTE:14UN, TIPO RECIPIENTES:COM ALÇAS MÓVEIS E TAMPA.	446195	Unidade	4.364,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	21.823,35
48	BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO:FERRO, MATERIAL EIXO:AÇO	350950	Unidade	3.666,30	160343 - 7 BATALHAO DE	Natal/RN	3	10.998,90

	INOXIDÁVEL\, MATERIAL ENGRENAGEM:AÇO INOXIDÁVEL\,MATERIAL TACHO:AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO\, TIPO ROLAMENTO:BLINDADO\, CAPACIDADE:12 L\, QUANTIDADE VELOCIDADE:2\, POTÊNCIA MOTOR:0\,50 CV\, COMPRIMENTO:52 CM\, LARGURA:35 CM\, ALTURA:54 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMP\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V.				ENGENHARIA DE COMBATE			
49	CAFETEIRA ELÉTRICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL\, CAPACIDADE:20 L\, VOLTAGEM:220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 LITROS PARA CADA RESERVATÓRIO\, S/ ESTERILIZADOR\, POTÊNCIA:3.000 W.	243191	Unidade	2.293,39	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	11.466,95
50	MASSEIRA\, TIPO:ESPIRAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE:40 KG\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V\, APLICAÇÃO:ELABORAÇÃO DE MASSAS PARA PANIFICAÇÃO\, POTÊNCIA MOTOR:3 CV\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AMASSAR\, MISTURAR E SOVAR MASSAS.	445456	Unidade	14.015,97	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	28.031,94
51	CORTADOR ELÉTRICO FRIOS\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE CORTE:50 KG/H\, TENSÃO:220 V\, APLICAÇÃO:INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA\, DIÂMETRO DISCO:260 MM\, POTÊNCIA MOTOR:0\,25 CV\, PROFUNDIDADE CORTE:155 MM\, LARGURA CORTE:125 MM\,ALTURA:820 MM\, LARGURA:310 MM\, PROFUNDIDADE:540 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTOMÁTICO.	269914	Unidade	4.764,18	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	9.528,36
52	FOGÃO INDUSTRIAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, FUNCIONAMENTO:GÁS\, TIPO	441354	Unidade	2.232,93	160343 - 7 BATALHAO DE	Natal/RN	2	4.465,86

	ACENDIMENTO:MANUAL\, COMPRIMENTO:1300 MM\,LARGURA:1100 MM\, ALTURA:800 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM\, 04 QUEIMAD\,QUANTIDADE BOCAS:4 UN\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:ESCOVADO.				ENGENHARIA DE COMBATE			
53	FORNO INDUSTRIAL\, TIPO:A GÁS\, MATERIAL:CHAPA AÇO INOXIDÁVEL\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO EM EPÓXI\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:16 ASSADEIRAS\C/ VAPOR\,ACENDIMENTO AUTOMÁTICO\, 2 TURBINAS\, FAIXA TEMPERATURA:250 °C.	486588	Unidade	28.537,70	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	57.075,40
54	FORNO MICROONDAS\, CAPACIDADE:38 L\, POTÊNCIA:900 W\, VOLTAGEM:220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATO GIRATÓRIO/TRAVA SEGURANÇA/TIMER/MEMÓRIA\, COR:BRANCA.	383270	Unidade	985,54	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	4.927,70
55	FREEZER\, TIPO:HORIZONTAL\, CAPACIDADE:500 L\, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRIPLA FUNÇÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ETIQUETA "A".	432552	Unidade	4.078,78	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	20.393,90
56	REFRIGERADOR DUPLEX\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:300 L\, CAPACIDADE CONGELADOR:47 L\, SISTEMA DEGELO:FROST FREE\,COR:BRANCA\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE TEMPERATURA\, SELO PROCEL "A".	405244	Unidade	2.686,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	13.433,35

57	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCAL, VOLTAGEM:110/220 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:200 L.	311387	Unidade	5.123,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	51.233,30
58	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE:AÇO INOX, CAPACIDADE:25 L, POTÊNCIA MOTOR:1,5CV, TENSÃO NOMINAL:220 V.	481373	Unidade	2.007,58	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	10.037,90
59	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL.	432055	Unidade	117,55	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	20	2.351,00
60	MÁQUINA FABRICAR GELO, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM:220 V, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO:158 KG/DIA, TIPO GELO:CUBO, CAPACIDADE DEPÓSITO:140 KG.	445201	Unidade	13.599,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	67.998,35
61	MÁQUINA LAVAR LOUÇAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PROFISSIONAL, CAPACIDADE:13 L, ALTURA:890 MM, LARGURA:600MM, PROFUNDIDADE:592 MM, VOLTAGEM:220 V, POTÊNCIA MOTOR:0,75 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:01 PORTA FRONTAL, CICLO DE 120 SEGUNDOS.	254479	Unidade	21.341,11	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	3	64.023,33
62	MASSEIRA, MATERIAL:AÇO INOX AISI 304, CAPACIDADE:25 KG, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, APLICAÇÃO:MASSAS ALIMENTÍCIAS, POTÊNCIA MOTOR:1/2 CV,	409930	Unidade	5.659,22	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	3	16.977,66

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODELO BASCULANTE\, SISTEMA MONOFÁSICO.							
63	ARMADILHA ANIMAL\, TIPO:LUMINOSA\, COMPONENTES:CONE DE COBERTURA E CAPTURA\, FOTOCÉLULA\, HALETAS\,\,MATERIAL:POLIESTIRENO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:220 V\, REATOR\, LÂMPADA FLUORESCENTE.	451476	Unidade	726,08	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	7.260,80
64	PALETE\, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE\, COMPRIMENTO:1.200 MM\, LARGURA:1.000 MM\, ALTURA:165 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARGA ESTÁTICA: 7.500KG; CARGA DINÂMICA: 1.500KG\, CAPACIDADE:17 KG.	439860	Unidade	947,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	40	37.906,80
65	PROCESSADOR ALIMENTOS\, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL EXTERNO:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL TAMPA:AÇO INOXIDÁVEL\, COR:CINZA\, QUANTIDADE DISCO:6 UN\, FUNÇÃO DISCO:RALADOR/FATIADOR E DESFIADOR\, TENSÃO:110/220 V\,POTÊNCIA:1/2 CV\, PESO:35 KG	274604	Unidade	3.901,13	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	3	11.703,39
66	REFRESQUEIRA\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL DEPÓSITO:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO:2 TORNEIRAS\, CAPACIDADE:50L\, TENSÃO:220 V.	294226	Unidade	2.603,98	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	4	10.415,92
67	REFRESQUEIRA\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO\, MATERIAL DEPÓSITO:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO:01 DEPÓSITO E 4TORNEIRAS\, CAPACIDADE:150 L\, TENSÃO:220 V.	445198	Unidade	6.942,94	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	4	27.771,76

68	SECADOR MÃOS\, MATERIAL:METAL\, TENSÃO:110/220 V\, POTÊNCIA:1.200 W\, COMPRIMENTO:175 MM\, LARGURA:200 MM\, ALTURA:280MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR QUENTE\, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	344238	Unidade	978,17	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	9.781,70
69	ESTAÇÃO TRABALHO\, TIPO:MULTIFUNCIONAL\, COMPONENTES:4 MESAS MULTIFUNCIONAIS\, COMPRIMENTO:150 CM\, LARGURA:150 CM\,ALTURA:75 CM\, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO\, APLICAÇÃO:COMPOSIÇÃO AMBIENTE TRABALHO\, MATERIAL:MADEIRA MDF.	258644	Unidade	3.307,43	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	33.074,30
70	ARMÁRIO ARQUIVO\, REVESTIMENTO:LAMINADO MADEIRA FREIJÓ\, LARGURA:0\,80 M\, PROFUNDIDADE:0\,50 M\, ALTURA:1\,60 M\,MATERIAL:MADEIRA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHADURA COM TRANCA SIMULTÂNEA\, VÃO NA PARTE SUPERIOR\, QUANTIDADE GAVETAS:04 UN.	330887	Unidade	1.376,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	20	27.533,40
71	GAVETEIRO MÓVEL\, MATERIAL:MADEIRA AGLOMERADA\, TIPO REVESTIMENTO:POST FORMING\, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN\, ALTURA:690MM\, LARGURA:460 MM\, PROFUNDIDADE:470 MM\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MELAMÍNICO\, COR:CINZA CLARO\, MATERIAL GAVETA:MADEIRA AGLOMERADA\, TIPO PÉS:COM RODÍZIOS DUPLOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CHAVES.	264759	Unidade	442,90	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	20	8.858,00
72	POLTRONA\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO\, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:ESPUMA	468438	Unidade	3.246,00	160343 - 7 BATALHAO DE	Natal/RN	10	32.460,00

	POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI-PÓ, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO ECOLÓGICO, TIPO:GIRATÓRIA, TIPO ESPALDAR:ALTO, LARGURA:600 MM, PROFUNDIDADE:645 MM, ALTURA:127 CM, COR ESTRUTURA:PRETA, COR TECIDO:PRETO, MATERIAL BASE:LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO ESTRUTURA:BASE COM 5 HASTES, COR:PRETA.					ENGENHARIA DE COMBATE		
73	PLASTIFICADORA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MODELO:TERMO LAMINADORA MULTIUSO, APLICAÇÃO:PLASTIFICAÇÃO E APLICAÇÃO PELÍCULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE BOBINA, PRODUÇÃO APROXIMADA:45 KW/H, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, POTÊNCIA:1.000 W, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPOXI, PLASTIFICAÇÃO:35 CM	371033	Unidade	3.682,30	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	7.364,60
74	GUILHOTINA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PORTÁTIL, COMPRIMENTO LÂMINA:0,42 CM, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CAPACIDADE CORTE:300 FL, DIMENSÕES:580 X 380 X 280 MM, DIMENSÕES TAMPO:580 X 380 MM, ABERTURA MÁXIMA DO CORTE:30 CM, PROFUNDIDADE CORTE:30 CM, ALTURA CORTE:30 CM, LARGURA MÍNIMA ÚLTIMA TIRA:2 CM, COR:CINZA, APLICAÇÃO:CORTE DE PAPEL E APOSTILA.	411907	Unidade	4.119,98	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	20.599,90
75	MÁQUINA ELÉTRICA DE ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE PRODUÇÃO:12.000 FOLHAS/HORA, MOTOR REDUTOR:0,5 HP,	269442	Unidade	946,65	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	4.733,25

	ALTURA:106 CM\LARGURA:40 CM\ APLICAÇÃO:ENCADERNAÇÃO DOCUMENTOS\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELÉTRICA/MATRIZ AÇO TEMPERADO\,PROFUNDIDADE:38 CM\ CAPACIDADE PERFURAÇÃO:20 FOLHAS\ CAPACIDADE FURAÇÃO:64 FUIROS\ TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V.							
76	MÁQUINA ELÉTRICA DE ENCADERNAÇÃO\ FORMATO MÁXIMO:440 X 600 MM, FORMATO MÍNIMO:120 X 50 MM, ESPESSURA MÁXIMA:6 CM\,ESPESSURA MÍNIMA:0,5 CM\ CAPACIDADE PRODUÇÃO:150 A 400 LIVROS/HORA\, ALTURA:1.080 MM\ COMPRIMENTO:1.460 MM\LARGURA:670 MM\ APLICAÇÃO:REVISTAS E LIVROS TIPO BROCHURA\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V.	480276	Unidade	693,99	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	5	3.469,95
77	MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8\ ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\ ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB\ MONITOR:SUPERIOR A 29 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\ SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\ GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES\ GABINETE:TORRE\, OUTROS RECURSOS:CONFORME EDITAL.	484082	Unidade	2.386,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	23.863,30
78	NOTEBOOK\, TELA:SUPERIOR A 14 POL\ INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\ ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\,	482382	Unidade	3.674,98	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	10	36.749,80

R

	ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500\, BATERIA: SUPERIOR A 4 CÉLULAS\, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE: 36 MESES.							
79	SERVIDOR\, TIPO: RACK\, PROCESSADORES FÍSICOS: 2\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 20\, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 1 TB\, INTERFACE REDE LAN: SUPERIOR A 4\, INTERFACE REDE SAN: 2\, ARMAZENAMENTO SATA: SEM DISCOS SATA\, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS\, ARMAZENAMENTO SSD: COM DISCOS SSD\, FONTE ALIMENTAÇÃO: REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG)\, SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL\, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR 48 MESES.	481693	Unidade	54.018,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	54.018,67
80	MONITOR MULTIPARÂMETRO\, TIPO: PRÉ CONFIGURADO/MODULAR\, PARÂMETROS: ECG\, PNI\, PI\, SPO2\, TEMP\, RESP\, DC\, REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS\, TIPO DE TELA: TELA LCD CERCA 15"\, ALTA RESOLUÇÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE DE REDE\, COMPONENTES: ALARMES\, ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES\, USO: DE NEONATAL A ADULTO.	456628	Unidade	7.283,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	14.566,00
81	ELETRCARDIOGRAFO\, MODELO: PORTÁTIL\, TIPO: PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DEFIBRILADOR\, VOLTAGEM: 110/220 V\, FUNÇÕES: AJUSTE SENSIBILIDADE 5\, 10 E 20MM\, TIPO REGISTRO: 3 CANAIS E 12	415904	Unidade	6.987,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	13.974,00

R

	DERIVAÇÕES\, VELOCIDADE REGISTRO:25 E 50MM/S\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DETECTA ELETRODO SOLTO E PULSO MARCAPASSO\, ACESSÓRIOS:CABO ALIMENTAÇÃO\, CABO PACIENTE 10VIAS\, TIPO IMPRESSORA:IMPRESSORA INTEGRADA\, TÉRMICA\, ALTA RESOLUÇÃO\, FREQUÊNCIA:60 HZ.							
82	OXÍMETRO DIGITAL\, TIPO:PORTÁTIL\, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO:0 A 199 PER\, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO:1% PARA O\,1 MG/L\,FAIXA TEMPERATURA:-5 A 45 °C\, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA:MANUAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOSTRADOR LCD\,TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S\, MEMÓRIA MIN.	299875	Unidade	862,20	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	4.311,00
					783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	Natal/RN	3	
83	DESFIBRILADOR\, TIPO:EXTERNO AUTOMÁTICO\, TIPO ONDA:BIFÁSICA\, TEMPO MÁXIMO CARGA:ATÉ 10 S\, MEMÓRIA:GRAVAÇÃO ECG /EVENTOS / RCP\, PESO:CERCA DE 3 KG\, ALIMENTAÇÃO:BATERIA LÍTIO\, COMPONENTE:PÁS EXTERNAS E ADESIVAS\, COMPONENTES ADICIONAIS:TELA C/ MENSAGEM DE TEXTO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMANDO DE VOZ\, TIPO MÓDULO:PORTÁTIL\, C/ ALÇA TRANSPORTE\, MALETA.	462193	Unidade	13.483,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	67.416,65
					783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	Natal/RN	3	
84	NEBULIZADOR\, TIPO :ULTRASSÔNICO\, MODELO:DE MESA\, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA\, MATERIAL:COMPRESSOR C/GABINETE	435787	Unidade	176,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	3	1.060,02

	PLÁSTICO\, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA\, EXTENSOR\, FRASCO GRADUADO.				783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	Natal/RN	3	
85	CILINDRO GÁS\, MATERIAL:AÇO\, CAPACIDADE ARMAZENAGEM:7\,5 L\, TIPO GÁS:OXIGÊNIO.	449553	Unidade	1.238,55	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	3	7.431,30
					783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	Natal/RN	3	
86	MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\,ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300\, MONITOR:21 A 29 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:36 MESES\, GABINETE:SLIM.	474160	Unidade	3.034,44	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	3	9.103,32
87	FORNO MICROONDAS\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE:34 L\, POTÊNCIA:1.000 W\, VOLTAGEM:110/220 V.	446092	Unidade	759,99	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	1.519,98
88	ESTABILIZADOR TENSÃO\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:127/220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NO BREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS\, TENSÃO SAÍDA:110/220 V\, CAPACIDADE NOMINAL:3000 VA\, BATERIA:SELADA VRLA(REGULADAS POR VÁLVULAS)\,TIPO ONDA:SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL\, VARIAÇÃO FREQUÊNCIA	413585	Unidade	1.312,11	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	8	10.496,88

	ENTRADA:47 - 63 HZ.							
89	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS\, COMPONENTES:FLUXÔMETRO CILINDRO GÁS OXIGÊNIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO\, MATERIAL:METAL\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO\, TIPO ROSCA:PADRÃO MACHO\,PRESSÃO ENTRADA:3\,5 KGF/CM2\, VAZÃO:0 A 15 L/MIN.	478004	Unidade	506,23	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	3	3.037,38
					783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	Natal/RN	3	
90	BOMBA DE INFUSÃO\, MATERIAL:POLICARBONATO\, TIPO:VOLUMÉTRICAS (LINEAR)\, VAZÃO:0\,1 A 1500ML/H\,ADMINISTRAÇÃO:ENTERAL/PAREN TERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇA PARA TRANSPORTE\, TECLADO DE MEMBRANA\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01:COMPATÍVEL COM SERINGA\, PROGRAMAÇÃO: PROGRAMAÇÃO ML/H\, GOTAS\, VOLUME/TEMPO\,ALARME:ALARME\, ACESSÓRIOS:BATERIA RECARREGÁVEL\, DOSE:DOSE EM MG\, MCG\, MMOL E MEQ	421327	Unidade	4.077,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	8.154,66
91	BOLSA TRANSPORTE\, APLICAÇÃO:TRANSPORTE MATERIAL EMERGÊNCIA\, DIMENSÕES:60 X 28 X 27 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFECCIONADA EM CORDURA 500 DE ALTA RESISTÊNCIA \,\, MATERIAL:NAILON DE ALTA RESISTÊNCIA.	289220	Unidade	210	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	3	630,00
92	MÁQUINA FABRICAR GELO\, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL\, VOLTAGEM:220 V\, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO:26 KG/DIA\, TIPO GELO:CUBO\, CAPACIDADE DEPÓSITO:7 KG.	473227	Unidade	4.937,86	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	9.875,72

93	POLTRONA RECLINÁVEL, MODELO:ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, ESTRUTURA:REVESTIDO EM CURVIM,ALTURA:77 CM, LARGURA:58 CM, ACABAMENTO:COM BRAÇOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS PONTEIRA BORRACHA,COMPONENTES:ESPUMA ALTA DENSIDADE, MATERIAL:AÇO.	481485	Unidade	1.414,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	3	4.244,01
94	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON.	263414	Unidade	220,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	440,66
95	BOMBONA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE:200 L, APLICAÇÃO:DESCARTE DE MATERIAL TÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, COR:AZUL.	307499	Unidade	336,74	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	673,48
96	CONTAINER, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE:1000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEGIDO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS/SUPERFÍCIE IN.	346531	Unidade	1.845,38	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	3.690,76
97	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA:ESMALTADO, TIPO:DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA:1,80CM, COMPRIMENTO:COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO:2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA,ACABAMENTO DO RODÍZIO:TERMOPLÁSTICA,	405841	Unidade	441,67	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	883,34

R

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TECIDO REFORÇADO.							
98	EQUIPAMENTO LASER TERAPÊUTICO\, FONTE:DIODO LASER E LED\, COMPRIMENTO ONDA:ATÉ CERCA DE 830 NM\, POTENCIA DE SAÍDA:ENERGIA AJUSTÁVEL\, MÉTODO APLICAÇÃO:USO C/ CANETA INDIVIDUAL E COMBINADA - CLUSTER\, MODO DE OPERAÇÃO:MODO PULSADA E CONTÍNUA\, COMPONENTE ADICIONAL:TIMER\, FREQUÊNCIA:CERCA DE 1 A 80 HZ\, COMPONENTES ADICIONAIS:ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	469312	Unidade	2.949,33	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	1	2.949,33
99	FRAGMENTADORA PAPEL\, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO:MÍNIMO 10 FL\, TENSÃO MOTOR:BIVOLT V\, DIMENSÕES PICOTE:5 X 55 MM\,ABERTURA:220 MM\, CAPACIDADE LIXEIRA:18 L\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRAGMENTA CDS\, DVDS\, DISQUETES E CARTÕES PVC\,NÍVEL RUÍDO:MÁXIMO DE 65 DB.	466382	Unidade	1.070,00	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	4	4.280,00
100	MESA ESCRITÓRIO\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO\, MATERIAL TAMPO:MDF\, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO\, COR TAMPO:CINZA\, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN\, LARGURA:1\,40 M\, ALTURA:0\,74M\, COMPRIMENTO:1\,40 M\, ESPESSURA TAMPO:25 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MESA EM "L".	462552	Unidade	926,24	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	12	11.114,88

101	MESA ESCRITÓRIO\, ALTURA:750 CM\, LARGURA:1\,20 M\, MATERIAL ESTRUTURA:MDF.	481447	Unidade	606,3	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	30	18.189,00
102	CADEIRA ESCRITÓRIO\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CROMADO\, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO\, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA\, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA\, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS\, TIPO ENCOSTO:ALTO\,APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS\, COR:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO POLTRONA DIRETOR\, BRAÇO EM COURO\, QUANTIDADE PÉS:5 UN	602320	Unidade	1.325,47	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	40	53.018,80
103	MESA REUNIÃO RETANGULAR\, MATERIAL:MADEIRA MDP\, COMPRIMENTO:3.200 MM\, LARGURA:1.200 MM\, ALTURA:850 MM\,REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAIXA DE TOMADA\, ESPESSURA TAMPO:25 MM	603761	Unidade	1.871,21	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	4	7.484,84
104	PROJETOR MULTIMÍDIA\, VOLTAGEM:100/240 V\, FREQUÊNCIA:50/60 HZ\, QUANTIDADE ENTRADA RGB:1 UN\, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:3 UN\, TIPO ZOOM:MANUAL\, TIPO:TETO E MESA\, LUMINOSIDADE MÍNIMA:3.400 LM\, COMPATIBILIDADE VÍDEO:NTSC\, SDTV\,EDTV\, HDTV\, TIPO FOCO:MANUAL\, TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO\,	602170	Unidade	5.252,70	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Natal/RN	2	10.505,40

R

	RESOLUÇÃO:1920 X 1080 FULL HD\ CONTRASTE MÍNIMO:16.000:1							
105	CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO\ MATERIAL:MADEIRA MDF\ REVESTIMENTO:LAMINADO MADEIRA\ PADRÃO ACABAMENTO:MÓGNO, ESPESSURA TAMPO:25MM, FORMATO:EM "L", ALTURA SAIA FRONTAL:40 CM, COMPRIMENTO MAIOR MESA PRINCIPAL:1,80M, COMPRIMENTO MENOR MESA PRINCIPAL:1,00M\ COMPRIMENTO MESA AUXILIAR:1,00 M\ LARGURA MESA AUXILIAR:0,60 M\ ALTURA:0,74M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETROCALHA P/PASSAGEM FIAÇÃO/PÉS METÁLICOS.	229569	Unidade	8.705,00	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	08	69.540,48
106	CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO\ MATERIAL:MADEIRA MDF\ REVESTIMENTO:LAMINADO MADEIRA\ PADRÃO ACABAMENTO:MÓGNO, ESPESSURA TAMPO:25MM, FORMATO:EM "L", ALTURA SAIA FRONTAL:40 CM, COMPRIMENTO MAIOR MESA PRINCIPAL:1,80M, COMPRIMENTO MENOR MESA PRINCIPAL:1,00M\ COMPRIMENTO MESA AUXILIAR:1,00 M\ LARGURA MESA AUXILIAR:0,60 M\ ALTURA:0,74M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETROCALHA P/PASSAGEM FIAÇÃO/PÉS METÁLICOS.	229569	Unidade	3.033,01	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENT O DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	20	60.660,20

107	CADEIRA COM BRAÇO\, TIPO ASSENTO / ENCOSTO:GIRATÓRIA\, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO:ESPUMA INJETADA\, QUANTIDADE DE PÉS:05 UN\, CONFIGURAÇÃO PÉS: TIPO SAPATA COM RODINHAS\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PÉS EM METALON PINTADOS NA COR PRETA\COR:PRETA\MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO 100% POLIÉSTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULÁVEL.	339849	Unidade	552,67	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	30	16.580,10
108	CADEIRA COM BRAÇO\, TIPO ASSENTO / ENCOSTO:GIRATÓRIA\, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO:ESPUMA INJETADA\, QUANTIDADE DE PÉS:05 UN\, CONFIGURAÇÃO PÉS: TIPO SAPATA COM RODINHAS\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PÉS EM METALON PINTADOS NA COR PRETA\COR:PRETA\MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO 100% POLIÉSTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULÁVEL.	339849	Unidade	486,07	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	30	14.582,10
109	CADEIRA ESCRITÓRIO\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CROMADO\, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO\MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA\, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA\, TIPO	390178	Unidade	2.308,83	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	10	23.088,30

	BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS\, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO\, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS\, COR:PRETA\, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:AGÁS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO POLTRONA PRESIDENTE\, BRAÇO EM COURO.							
110	CADEIRA ESCRITÓRIO\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CROMADO\, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO\,MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA\, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA\, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS\, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO\, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS\, COR:PRETA\, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:AGÁS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO POLTRONA PRESIDENTE\, BRAÇO EM COURO.	390178	Unidade	2.355,18	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	10	23.551,80
111	SOFÁ\, MATERIAL ESTOFAMENTO:ESPUMA POLIURETANO\, REVESTIMENTO:TECIDO RESISTENTE\, COR:AZUL MARINHO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BRAÇOS\, QUANTIDADE ASSENTOS:3 UN\, LARGURA:2\,20 M\, PROFUNDIDADE:0\,65 M\, ALTURA:0\,82 M.v	232187	Unidade	2.800,93	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	14.004,65
112	SOFÁ\, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA COMPENSADA\, MATERIAL ESTOFAMENTO:ESPUMA POLIURETANO	381010	Unidade	2.196,33	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS	Itabaiana/PB	5	10.981,65

	INJETADO\,REVESTIMENTO:COURO SINTÉTICO\, COR:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BRAÇOS EM AÇO TUBULAR\, QUANTIDADE ASSENTOS:2 UN\, LARGURA:1300 MM\, PROFUNDIDADE:650 MM\, ALTURA:760 MM.				ITABAIANA			
113	SOFÁ\, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA COMPENSADA\, MATERIAL ESTOFAMENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO\,REVESTIMENTO:COURO SINTÉTICO\, COR:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BRAÇOS EM AÇO TUBULAR\, QUANTIDADE ASSENTOS:2 UN\, LARGURA:1300 MM\, PROFUNDIDADE:650 MM\, ALTURA:760 MM.	381010	Unidade	1.769,00	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	8.845,00
114	MESA PLÁSTICA\, MATERIAL:PLÁSTICO\, FORMATO:QUADRADO\, COR:BRANCA\, COMPRIMENTO:70 CM\, LARGURA:70 CM\,ALTURA:72 CM.	354608	Unidade	177,93	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	20	3.558,60
115	MESA PLÁSTICA\, MATERIAL:PLÁSTICO\, FORMATO:QUADRADO\, COR:BRANCA\, COMPRIMENTO:70 CM\, LARGURA:70 CM\,ALTURA:72 CM.	354608	Unidade	142,08	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	25	3.552,00
116	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB\, TIPO:SPLIT\, MODELO:HI WALL\, CARACTERÍSTICAS	355742	Unidade	1.722,67	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	8.613,35

	ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\,CONTROLE REMOTO SEM FIO.							
117	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB\, TIPO:SPLIT\, MODELO:HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\,CONTROLE REMOTO SEM FIO.	355744	Unidade	3.318,51	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	10	33.185,10
118	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB\, TIPO:SPLIT\, MODELO:HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\,CONTROLE REMOTO SEM FIO.	355744	Unidade	2.943,70	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	14.718,50
119	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB\, TIPO:SPLIT\, MODELO:HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\,CONTROLE REMOTO SEM FIO.	355741	Unidade	3.729,83	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	10	37.298,30
120	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB\, TIPO:SPLIT\, MODELO:HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\,CONTROLE REMOTO SEM FIO.	355741	Unidade	3.771,45	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	18.857,25

121	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO.	398564	Unidade	7.703,14	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	10	77.031,40
122	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO.	398564	Unidade	7.575,91	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	37.879,55
123	BARRACA / BARRACA ACAMPAMENTO, MATERIAL:LONA PVC, TRATAMENTO SUPERFICIAL:IMPERMEABILIZADO, MATERIAL ARMAÇÃO: METALON GALVANIZADO, APLICAÇÃO:ABRIGO/COBERTURA DE EVENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, TIPO:TENDA, COMPRIMENTO:6 M, LARGURA:6 M.	600694	Unidade	2.149,67	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	10.748,35
124	MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA:25 MM, ALTURA:0,75 M, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO:180 CM, LARGURA:100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6	343307	Unidade	1.345,81	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	35	47.103,55

R

	CADEIRAS ENCOSTO TUBO AÇO GALVANIZADO\, ASSENTO\, COR:BRANCA.							
125	MESA REFEITÓRIO\, MATERIAL TAMPO:MDF\, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO\, ESPESSURA:25 MM\, ALTURA:0,75 M\,MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO GALVANIZADO\, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI\, COMPRIMENTO:180 CM\,LARGURA:100 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 CADEIRAS ENCOSTO TUBO AÇO GALVANIZADO\, ASSENTO\, COR:BRANCA.	343307	Unidade	1.003,00	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	5.015,00
126	TELEVISOR\, TAMANHO TELA:32 POL\, VOLTAGEM:BIVOLT V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV\, FULL HD\, ENTRADAS HDMI/USB\, CONVERSOR DI\, TIPO TELA:LED\, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO.	443966	Unidade	1.274,60	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	6.373,00
127	TELEVISOR\, TAMANHO TELA:40 POL\, VOLTAGEM:110/220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUL HD\, SMART TV\, DVT\, WIDE SCREEN\, 2 ENTRADAS RF\, TIPO TELA:LED\, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	412075	Unidade	1.984,79	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	9.923,95
128	TELEVISOR\, TAMANHO TELA:50 POL\, VOLTAGEM:BIVOLT V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV\, FULL HD\, ENTRADAS HDMI/USB\, CONVERSOR DI\, TIPO TELA:LED\, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	443965	Unidade	2.703,54	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	15	40.553,10
129	TELEVISOR\, TAMANHO TELA:50 POL\,	443965	Unidade	3.055,30	160176 -	João	5	15.276,50

	VOLTAGEM:BIVOLT V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV\, FULL HD\, ENTRADAS HDMI/USB\, CONVERSOR DI\, TIPO TELA:LED\, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO				COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Pessoa/PB		
130	CAMA CONJUGADA\, MATERIAL:AÇO\, QUANTIDADE LEITOS:2 UN\, COMPRIMENTO:198 CM\, LARGURA:85 CM\, COR:VERDE\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ENCAIXE\, DESMONTÁVEL\, ESCADA DE METAL REMOVÍ\, ALTURA:150 CM.	272696	Unidade	1.282,91	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	3	3.848,73
131	CAMA CONJUGADA\, MATERIAL:AÇO\, QUANTIDADE LEITOS:2 UN\, COMPRIMENTO:198 CM\, LARGURA:85 CM\, COR:VERDE\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO ENCAIXE\, DESMONTÁVEL\, ESCADA DE METAL REMOVÍ\, ALTURA:150 CM.	272696	Unidade	1.122,66	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	25	28.066,50
132	ARMÁRIO\, TIPO:ALTO COM 02 PORTAS\, TIPO PORTAS:PUXADORES METÁLICOS TIPO MEIA LUA\, ALTURA:160 CM\, LARGURA:80 CM\,PROFUNDIDADE:45 A 50 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL / COM 03 PRATELEIRAS INTERNAS RE\, MATERIAL PORTAS:EM MADEIRA AGLOMERADA LAMINADO MELAMÍNICO NA COR\, MATERIAL PRATELEIRAS:MADEIRA COMPENSADA OU MDF LAMINADO MELAMÍNICO\,MATERIAL BASE:AÇO TUBULAR\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ANTIFERRUGINOSO EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO.	255286	Unidade	893,27	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	5	4.466,35
133	ARMÁRIO\, TIPO:ALTO COM 02 PORTAS\, TIPO	255286	Unidade	681,15	160176 -	João	25	17.028,75

	PORTAS:PUXADORES METÁLICOS TIPO MEIA LULA\, ALTURA:160 CM\, LARGURA:80 CM\,PROFUNDIDADE:45 A 50 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL / COM 03 PRATELEIRAS INTERNAS RE\, MATERIAL PORTAS:EM MADEIRA AGLOMERADA LAMINADO MELAMÍNICO NA COR\, MATERIAL PRATELEIRAS:MADEIRA COMPENSADA OU MDF LAMINADO MELAMÍNICO\,MATERIAL BASE:AÇO TUBULAR\, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ANTIFERRUGINOSO EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO.				COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Pessoa/PB		
134	ARMÁRIO AÇO\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA LISA\, COR:VERDE-OLIVA\, QUANTIDADE PORTAS:2 UN\,QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN\, ALTURA:2 M\, LARGURA:0,97 M\, PROFUNDIDADE:0,50 M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA CABIDES/PORTA TOALHAS\, MATERIAL:AÇO\, APLICAÇÃO:VESTIÁRIO.	474044	Unidade	949,67	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	25	23.741,75
135	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO\, CAPACIDADE:150 KG\, TIPO SAPATA:ANTIDERRAPANTE\, TIPO DEGRAUS:(2 X 15) ACOPLADOS LADO ALADO\, ALTURA FECHADA:4,50 M\, ALTURA ABERTA:9 M\, MATERIAL:LIGA ALUMÍNIO ESTRUTURAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/TRAVA DE SEGURANÇA NOS DEGRAUS\, PESO MÁX. 20KG.	311521	Unidade	803,99	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	4.019,95
136	MÁQUINA LAVAR ROUPA\, TIPO:AUTOMÁTICA\, CAPACIDADE:15 KG\, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA\,	445414	Unidade	2.356,27	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	3	7.068,81

	LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR,VOLTAGEM:127/220 V, MATERIAL GABINETE:METÁLICO, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL.				ENGENHARIA			
137	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:500 L, ALTURA:91,50 CM, LARGURA:155,50 CM, PROFUNDIDADE:76,30 CM, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, TIPO PORTAS:NÃO APLICÁVEL, SISTEMA DEGELO:AUTOMÁTICO, COR:BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:0 A 10 °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PUXADOR ERGONÔMICO.	222827	Unidade	3.294,88	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	16.474,40
138	LIXEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:COM TAMPABERTURA CENTRAL, DIÂMETRO:30 CM, ALTURA:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PINTURA, TUBULAR, ARO EM AÇO INOXIDÁVEL.	328764	Unidade	277,12	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	10	2.771,20
139	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:ESPUMA DE POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO COURÍSSIMO, PLÁSTICO E METAIS, COR:PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS:4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO, COMPRIMENTO LONGARINA:230 CM, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, COR LONGARINA:PRETA.	469699	Unidade	742,00	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	3.710,00
140	VENTILADOR, TIPO:PAREDE, POTÊNCIA	397053	Unidade	211,66	160176 -	João	20	4.233,20

	MOTOR:1/5 HP\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 HÉLICES\,MATERIAL:PLÁSTICO\, DIÂMETRO:60 CM\, QUANTIDADE VELOCIDADE:3 UN.				COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Pessoa/PB		
141	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO\, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO\, TIPO:ELÉTRICO DE COLUNA\, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA EPOXI PÓ\, CAPACIDADE:20 L\, VOLTAGEM:220 V\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GÁS R 134 A\, 2 TORNEIRAS. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO.	401656	Unidade	769,58	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	10	7.695,80
142	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO\, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO\, TIPO:ELÉTRICO DE COLUNA\, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA EPOXI PÓ\, CAPACIDADE:20 L\, VOLTAGEM:220 V\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GÁS R 134 A\, 2 TORNEIRAS. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO.	401656	Unidade	709,81	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	3.549,05
143	BEBEDOURO ÁGUA\, TIPO:INDUSTRIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO\,SERPENTINA COBRE LOCAL\, VOLTAGEM:110/220 V\, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE ÁGUA:200 L.	311387	Unidade	3.505,00	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	5	17.525,00
144	BEBEDOURO ÁGUA\, TIPO:INDUSTRIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO\,SERPENTINA COBRE LOCAL\, VOLTAGEM:110/220 V\, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL	311387	Unidade	3.416,67	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	17.083,35

	RESERVATÓRIO ÁGUA:AÇO INOXIDÁVEL\ CAPACIDADE ÁGUA:200 L.							
145	ROÇADEIRA MANUAL\ TIPO MOTOR:GASOLINA\ POTÊNCIA MOTOR:2\ 2 HP\ TIPO CORTADOR:FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO\ ROTAÇÃO:12.300 RPM\ PESO APROXIMADO:7\ 30 KG\ TIPO EMPUNHADEIRA:GUIDÕES AJUSTÁVEIS\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR 2 TEMPOS\ 40\ 2 CILINDRADAS\ TUBO EM ALUMÍNIO.	453258	Unidade	2.123,34	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	10.616,70
146	FURADEIRA\ TIPO:IMPACTO\ POTÊNCIA:750 W\ TAMANHO MANDRIL:1/2 POL\ TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUAS VELOCIDADES\ VARIÁVEL E REVERSÍVEL\ VELOCIDADE:0 A 3.000 RPM\ CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO:16 MM\ CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO:13 MM\ CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA:25 MM\ ACESSÓRIOS:CHAVE DE MANDRIL\ EMPUNHADEIRA AUXILIAR\ 14 BROCAS\ CAPACIDADE PERFURAÇÃO ALUMÍNIO:13 MM.	450972	Unidade	472,67	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	2.363,35
147	FRIGOBAR\ CAPACIDADE:120 L\ ALTURA:84 CM\ LARGURA:52\ 70 CM\ PROFUNDIDADE:58\ 60 CM\ TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V\ COR:BRANCA\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA E TAMPO APROVEITÁVEIS.	222841	Unidade	1.463,32	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	5	7.316,00
148	FRIGOBAR\ CAPACIDADE:120 L\ ALTURA:84 CM\ LARGURA:52\ 70 CM\ PROFUNDIDADE:58\ 60 CM\ TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V\ COR:BRANCA\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTA E	222841	Unidade	1.441,94	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	10	14.419,40

	TAMPO APROVEITÁVEIS.							
149	LIXEIRA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE:100 L\, TIPO:FECHADA COM TAMPA\, DIÂMETRO:45 CM\, ALTURA:68 CM\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRADIÇA\, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL.	296034	Unidade	659,23	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	3.296,15
150	PÚLPITO PORTÁTIL\, MATERIAL:ACRÍLICO\, ESPESSURA DO TAMPO:10 MM\, ALTURA:130 CM\, PROFUNDIDADE:40 CM\, LARGURA:60 CM\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	603220	Unidade	1.230,53	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	5	6.152,65
151	PÚLPITO PORTÁTIL\, MATERIAL:ACRÍLICO\, ESPESSURA DO TAMPO:10 MM\, ALTURA:130 CM\, PROFUNDIDADE:40 CM\, LARGURA:60 CM\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	603220	Unidade	1.188,00	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	3	3.564,00
152	SERRA CIRCULAR\, DIÂMETRO DISCO:7 1/4 POL\, DIÂMETRO FURO DISCO:16 MM\, CAPACIDADE CORTE A 45°:49 MM\, CAPACIDADE CORTE A 90°:66 MM\, POTÊNCIA:1.800 W\, ROTAÇÃO:5.800 RPM\, APLICAÇÃO:CORTE DE MADEIRA\, VOLTAGEM:220 V.	449875	Unidade	1.167,53	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	3	3.502,59
153	CAFETEIRA ELÉTRICA\, MATERIAL:AÇO INOX AISI 304\, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL\, CAPACIDADE:8 L\, VOLTAGEM:220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALDEIRA 14L ÁGUA\, TERMOSTATO\, NÍVEL E TORNEIRA\, POTÊNCIA:1.300 W.	395581	Unidade	971,95	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	2	1.943,90
154	CAFETEIRA ELÉTRICA\, MATERIAL:AÇO INOX AISI 304\, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL\,	395581	Unidade	1.057,33	160176 - COMANDO	João Pessoa/PB	3	3.171,99

	CAPACIDADE:8 L\, VOLTAGEM:220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALDEIRA 14L ÁGUA\, TERMOSTATO\, NÍVEL E TORNEIRA\, POTÊNCIA:1.300 W.				1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA			
155	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA\, MATERIAL TAMPO:MDF\, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO DE AÇO\, TIPO:DOBRÁVEL\, ACABAMENTO TAMPO:PINTADO\, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA\, ESPESSURA TAMPO:18 MM\, COR:AZUL\, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS:COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL TA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODÍZIOS\, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREI.	602701	Unidade	1.842,62	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	5	9.213,10
156	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA\, MATERIAL TAMPO:MDF\, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO DE AÇO\, TIPO:DOBRÁVEL\, ACABAMENTO TAMPO:PINTADO\, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA\, ESPESSURA TAMPO:18 MM\, COR:AZUL\, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS:COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL TA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODÍZIOS\, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREI.	602701	Unidade	1.796,89	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	3	5.390,67
157	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO\, MATERIAL:MADEIRA MACIÇA\, TIPO:MESA DE PEBOLIM\, USO:ORIENTAÇÃO DESPORTIVA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BONECOS EM ALUMÍNIO \, ACOMPANHA BOLAS\, APRESENTAÇÃO:ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA/VERNIZ.	602862	Unidade	1.582,46	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	3	4.747,38
158	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO\,	602862	Unidade	1.430,28	160176 -	João	3	4.290,84

	MATERIAL:MADEIRA MACIÇA\, TIPO:MESA DE PEBOLIM\, USO:ORIENTAÇÃO DESPORTIVA\,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BONECOS EM ALUMÍNIO \, ACOMPANHA BOLAS\, APRESENTAÇÃO:ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA/VERNIZ.				COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Pessoa/PB		
159	GARRAFÃO\, MATERIAL:ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD\, CAPACIDADE:12 L\, APLICAÇÃO:LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL\, TAMPA ROSCÁVEL.	429430	Unidade	485,63	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	10	4.856,30
160	GARRAFÃO\, MATERIAL:ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD\, CAPACIDADE:5 L\, APLICAÇÃO:LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL\, TAMPA ROSCÁVEL.	429429	Unidade	48,09	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	10	480,90
161	SOPRADOR\, TIPO:TÉRMICO PORTÁTIL\, ACIONAMENTO:ELÉTRICO\, VOLTAGEM:110/220 V\, POTÊNCIA:2.000 W\, VOLUME AR:150 A 500L/MIN\, APLICAÇÃO:SOLDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO DISTOLA\, DISPLAY DIGITAL	377994	Unidade	361,13	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	722,26
162	MESA MANIPULAÇÃO / PREPARAÇÃO ALIMENTOS\, MATERIAL TAMPO:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL ESTRUTURA:TUBULAR METÁLICA\, COMPRIMENTO:1\,90 M\, LARGURA:0\,90 M\, ALTURA:0\,90 M\, APLICAÇÃO:MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	318883	Unidade	1.485,62	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	5	7.428,10

163	MESA MANIPULAÇÃO / PREPARAÇÃO ALIMENTOS\, MATERIAL TAMPO:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL ESTRUTURA:TUBULAR METÁLICA\,COMPRIMENTO:1\,90 M\, LARGURA:0\,90 M\, ALTURA:0\,90 M\, APLICAÇÃO:MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	318883	Unidade	1.446,01	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	7.230,05
164	VENTILADOR\, TIPO:COLUNA\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V\, MATERIAL:AÇO\, DIÂMETRO:40 CM.	440792	Unidade	238,67	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	1.193,35
165	BETONEIRA\, FUNCIONAMENTO MOTOR:ELÉTRICO\, POTÊNCIA MOTOR:2 CV\, ROTAÇÃO:26 RPM\, CAPACIDADE TAMBOR:400 L.	487731	Unidade	4.713,50	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	9.427,00
166	AMACIADOR ELÉTRICO DE CARNE\, MATERIAL:AÇO INOX\, TENSÃO:220 V\, CAPACIDADE MÍNIMA:300 KG/H.	486624	Unidade	2.276,00	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	4.552,00
167	ARMÁRIO PANIFICAÇÃO\, MATERIAL:CHAPA DE AÇO\, ALTURA:2 M\, LARGURA:70 CM\, PROFUNDIDADE:58 CM\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA MARTELADA\, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO MASSA PÃES EM FERMENTAÇÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:20ASSADEIRAS E 500 PÃES DE 50G.	308627	Unidade	2.016,70	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	4.033,40
168	ARMÁRIO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL AISI 304\, TIPO:ALTO\, QUANTIDADE PORTAS:2 UN\, ALTURA:1625 MM\, LARGURA:820 MM\,PROFUNDIDADE:550 MM\, QUANTIDADE PRATELEIRAS:04\, ESPESSURA:1 MM.	601382	Unidade	1.061,39	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	2.122,78

169	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM:30 KG, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA SENSIBILIDADE, PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL, NÍVEL, TIPO PAINEL:LCD, PESO LÍQUIDO:13 KG.	261903	Unidade	876,97	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	1.753,94
170	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM:300 KG, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA EM CHAPA AÇO PINTADO, CÉLULA DE CARGA, TIPO:DIGITAL, NÚMERO DÍGITOS:6, DIMENSÕES:60 X 75 CM.	317176	Unidade	1.369,00	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	1	1.369,00
171	BALCÃO TÉRMICO, MATERIAL:MDF E GRANITO, COMPRIMENTO:330 CM, LARGURA:110 CM, ALTURA:157 CM, COMPONENTES:BANHO MARIA E PLACA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VITRINE PROTETORA DE SALIVA E ILUMINADA DE LED, QUANTIDADE RECIPIENTE:14UN, TIPO RECIPIENTES:COM ALÇAS MÓVEIS E TAMPA.	446195	Unidade	4.364,67	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	21.823,35
172	BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO:FERRO, MATERIAL EIXO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ENGRENAGEM:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TACHO:AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, TIPO ROLAMENTO:BLINDADO, CAPACIDADE:12 L, QUANTIDADE VELOCIDADE:2, POTÊNCIA MOTOR:0,50 CV, COMPRIMENTO:52 CM, LARGURA:35 CM, ALTURA:54 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V.	350950	Unidade	3.666,30	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	7.332,60
173	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL,	243191	Unidade	2.293,39	160176 - COMANDO	João Pessoa/PB	2	4.586,78

	CAPACIDADE:20 L\, VOLTAGEM:220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 LITROS PARA CADA RESERVATÓRIO\, S/ ESTERILIZADOR\, POTÊNCIA:3.000 W.				1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA			
174	MASSEIRA\, TIPO:ESPIRAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE:40 KG\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V\, APLICAÇÃO:ELABORAÇÃO DE MASSAS PARA PANIFICAÇÃO\, POTÊNCIA MOTOR:3 CV\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AMASSAR\, MISTURAR E SOVAR MASSAS.	445456	Unidade	14.015,97	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	1	14.015,97
175	CORTADOR ELÉTRICO FRIOS\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE CORTE:50 KG/H\, TENSÃO:220 V\, APLICAÇÃO:INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA\, DIÂMETRO DISCO:260 MM\, POTÊNCIA MOTOR:0\,25 CV\, PROFUNDIDADE CORTE:155 MM\, LARGURA CORTE:125 MM\,ALTURA:820 MM\, LARGURA:310 MM\, PROFUNDIDADE:540 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTOMÁTICO.	269914	Unidade	4.764,18	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	1	4.764,18
176	FOGÃO INDUSTRIAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, FUNCIONAMENTO:GÁS\, TIPO ACENDIMENTO:MANUAL\, COMPRIMENTO:1300 MM\,LARGURA:1100 MM\, ALTURA:800 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM\, 04 QUEIMAD\,QUANTIDADE BOCAS:4 UN\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:ESCOVADO.	441354	Unidade	1.835,49	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	5	9.177,45
177	FOGÃO INDUSTRIAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, FUNCIONAMENTO:GÁS\, TIPO ACENDIMENTO:MANUAL\, COMPRIMENTO:1300 MM\,LARGURA:1100 MM\,	441354	Unidade	2.232,93	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE	João Pessoa/PB	2	4.465,86

	ALTURA:800 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMAD, QUANTIDADE BOCAS:4 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL:ESCOVADO.					ENGENHARIA		
178	FORNO INDUSTRIAL, TIPO:A GÁS, MATERIAL:CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO EM EPÓXI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:16 ASSADEIRAS, C/ VAPOR, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 2 TURBINAS, FAIXA TEMPERATURA:250 °C.	486588	Unidade	28.537,70	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	1	28.537,70
179	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE:38 L, POTÊNCIA:900 W, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATO GIRATÓRIO/TRAVA SEGURANÇA/TIMER/MEMÓRIA, COR:BRANCA.	383270	Unidade	941,97	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	15	14.129,55
180	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE:38 L, POTÊNCIA:900 W, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATO GIRATÓRIO/TRAVA SEGURANÇA/TIMER/MEMÓRIA, COR:BRANCA.	383270	Unidade	985,54	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	4	3.942,16
181	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:500 L, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRIPLA FUNÇÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ETIQUETA "A".	432552	Unidade	4.078,78	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	8.157,56
182	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:300 L, CAPACIDADE CONGELADOR:47 L, SISTEMA DEGELO:FROST	405244	Unidade	2.998,50	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	5	14.992,50

	FREE\,COR:BRANCA\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE TEMPERATURA\, SELO PROCEL "A".							
183	REFRIGERADOR DUPLEX\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:300 L\, CAPACIDADE CONGELADOR:47 L\, SISTEMA DEGELO:FROST FREE\,COR:BRANCA\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE TEMPERATURA\, SELO PROCEL "A".	405244	Unidade	2.686,67	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	3	8.060,01
184	BEBEDOURO ÁGUA\, TIPO:INDUSTRIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO\,SERPENTINA COBRE LOCAL\, VOLTAGEM:110/220 V\, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE ÁGUA:200 L.	311387	Unidade	4.740,00	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	5	23.700,00
185	BEBEDOURO ÁGUA\, TIPO:INDUSTRIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO\,SERPENTINA COBRE LOCAL\, VOLTAGEM:110/220 V\, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE ÁGUA:200 L.	311387	Unidade	5.123,33	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	10.246,66
186	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL\, MATERIAL COPO:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL BASE:AÇO INOX\, CAPACIDADE:25 L\, POTÊNCIA MOTOR:1\,5CV\, TENSÃO NOMINAL:220 V.	481373	Unidade	2.007,58	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	4.015,16
187	LIXEIRA\, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE\, CAPACIDADE:50 L\, CARACTERÍSTICAS	432055	Unidade	117,55	160176 - COMANDO	João Pessoa/PB	5	587,75

	ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL.				1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA			
188	MÁQUINA FABRICAR GELO\, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL\, VOLTAGEM:220 V\, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO:158 KG/DIA\, TIPO GELO:CUBO\, CAPACIDADE DEPÓSITO:140 KG.	445201	Unidade	13.599,67	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	27.199,34
189	MÁQUINA LAVAR LOUÇAS\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, MODELO:PROFISSIONAL\, CAPACIDADE:13 L\, ALTURA:890 MM\, LARGURA:600MM\, PROFUNDIDADE:592 MM\, VOLTAGEM:220 V\, POTÊNCIA MOTOR:0,75 CV\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:01 PORTA FRONTAL\CICLO DE 120 SEGUNDOS.	254479	Unidade	21.341,11	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	1	21.341,11
190	PROCESSADOR ALIMENTOS\, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL EXTERNO:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL TAMPA:AÇO INOXIDÁVEL\, COR:CINZA\, QUANTIDADE DISCO:6 UN\, FUNÇÃO DISCO:RALADOR/FATIADOR E DESFIADOR\, TENSÃO:110/220 V\,POTÊNCIA:1/2 CV\, PESO:35 KG	274604	Unidade	3.901,13	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	1	3.901,13
191	REFRESQUEIRA\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL DEPÓSITO:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO:2 TORNEIRAS\, CAPACIDADE:50L\, TENSÃO:220 V.	294226	Unidade	2.603,98	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	5.207,96
192	REFRESQUEIRA\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO\, MATERIAL DEPÓSITO:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO:01 DEPÓSITO E 4TORNEIRAS\, CAPACIDADE:150 L\, TENSÃO:220 V.	445198	Unidade	6.942,94	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	13.885,88

193	SECADOR MÃOS\, MATERIAL:METAL\, TENSÃO:110/220 V\, POTÊNCIA:1.200 W\, COMPRIMENTO:175 MM\, LARGURA:200 MM\, ALTURA:280MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR QUENTE\, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	344238	Unidade	1.099,63	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	20	21.992,60
194	SECADOR MÃOS\, MATERIAL:METAL\, TENSÃO:110/220 V\, POTÊNCIA:1.200 W\, COMPRIMENTO:175 MM\, LARGURA:200 MM\, ALTURA:280MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR QUENTE\, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	344238	Unidade	978,17	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	4.890,85
195	ESTAÇÃO TRABALHO\, TIPO:MULTIFUNCIONAL\, COMPONENTES:4 MESAS MULTIFUNCIONAIS\, COMPRIMENTO:150 CM\, LARGURA:150 CM\,ALTURA:75 CM\, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO\, APLICAÇÃO:COMPOSIÇÃO AMBIENTE TRABALHO\, MATERIAL:MADEIRA MDF.	258644	Unidade	3.307,43	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	16.537,15
196	ARMÁRIO ARQUIVO\, REVESTIMENTO:LAMINADO MADEIRA FREIJÓ\, LARGURA:0\,80 M\, PROFUNDIDADE:0\,50 M\, ALTURA:1\,60 M\,MATERIAL:MADEIRA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHADURA COM TRANCA SIMULTÂNEA\, VÃO NA PARTE SUPERIOR\, QUANTIDADE GAVETAS:04 UN.	330887	Unidade	1.376,67	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	6.883,35
197	GAVETEIRO MÓVEL\, MATERIAL:MADEIRA AGLOMERADA\, TIPO REVESTIMENTO:POST FORMING\, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN\, ALTURA:690MM\, LARGURA:460 MM\, PROFUNDIDADE:470 MM\, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MELAMÍNICO\,	264759	Unidade	442,90	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	2.214,50

	COR:CINZA CLARO, MATERIAL GAVETA:MADEIRA AGLOMERADA, TIPO PÉS:COM RODÍZIOS DUPLOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CHAVES.							
198	POLTRONA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI-PÓ, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO ECOLÓGICO, TIPO:GIRATÓRIA, TIPO ESPALDAR:ALTO, LARGURA:600 MM, PROFUNDIDADE:645 MM, ALTURA:127 CM, COR ESTRUTURA:PRETA, COR TECIDO:PRETO, MATERIAL BASE:LIGA DE ALUMÍNIO, TIPO ESTRUTURA:BASE COM 5 HASTES, COR:PRETA.	468438	Unidade	3.246,00	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	16.230,00
199	PLASTIFICADORA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MODELO:TERMO LAMINADORA MULTIUSO, APLICAÇÃO:PLASTIFICAÇÃO E APLICAÇÃO PELÍCULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE BOBINA, PRODUÇÃO APROXIMADA:45 KW/H, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, POTÊNCIA:1.000 W, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPOXI, PLASTIFICAÇÃO:35 CM	371033	Unidade	3.682,30	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	7.364,60
200	GUILHOTINA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PORTÁTIL, COMPRIMENTO LÂMINA:0,42 CM, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CAPACIDADE CORTE:300 FL, DIMENSÕES:580 X 380 X 280 MM, DIMENSÕES TAMPO:580 X 380 MM, ABERTURA MÁXIMA DO CORTE:30 CM, PROFUNDIDADE CORTE:30 CM, ALTURA	411907	Unidade	4.119,98	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	8.239,96

	CORTE:30 CM\, LARGURA MÍNIMA ÚLTIMA TIRA:2 CM\, COR:CINZA\, APLICAÇÃO:CORTE DE PAPEL E APOSTILA.							
201	MÁQUINA ELÉTRICA DE ENCADERNAÇÃO\, CAPACIDADE PRODUÇÃO:12.000 FOLHAS/HORA\, MOTOR REDUTOR:0\,5 HP\, ALTURA:106 CM\,LARGURA:40 CM\, APLICAÇÃO:ENCADERNAÇÃO DOCUMENTOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELÉTRICA/MATRIZ AÇO TEMPERADO\,PROFUNDIDADE:38 CM\, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:20 FOLHAS\, CAPACIDADE FURAÇÃO:64 FUIROS\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V.	269442	Unidade	946,65	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	1.893,30
202	MÁQUINA ELÉTRICA DE ENCADERNAÇÃO\, FORMATO MÁXIMO:440 X 600 MM\, FORMATO MÍNIMO:120 X 50 MM\, ESPESSURA MÁXIMA:6 CM\,ESPESSURA MÍNIMA:0\,5 CM\, CAPACIDADE PRODUÇÃO:150 A 400 LIVROS/HORA\, ALTURA:1.080 MM\, COMPRIMENTO:1.460 MM\,LARGURA:670 MM\, APLICAÇÃO:REVISTAS E LIVROS TIPO BROCHURA\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V.	480276	Unidade	693,99	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2	1.387,98
203	MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB\, MONITOR:SUPERIOR A 29 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES\, GABINETE:TORRE\, OUTROS	484082	Unidade	2.386,33	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	30	71.589,90

	RECURSOS:CONFORME EDITAL.							
204	NOTEBOOK\, TELA:SUPERIOR A 14 POL\, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500\, BATERIA:SUPERIOR A 4CÉLULAS\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:36 MESES.	482382	Unidade	3.674,98	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	10	36.749,80
205	SERVIDOR\, TIPO: RACK\, PROCESSADORES FÍSICOS:2\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 20\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 1 TB\,INTERFACE REDE LAN:SUPERIOR A 4\, INTERFACE REDE SAN:2\, ARMAZENAMENTO SATA:SEM DISCOS SATA\, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS\, ARMAZENAMENTO SSD:COM DISCOS SSD\, FONTE ALIMENTAÇÃO:REDUNDANTE (SWAP/HOT PLUG)\, SISTEMA OPERACIONAL: SEM SISTEMA OPERACIONAL\, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR 48 MESES.	481693	Unidade	54.018,67	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	1	54.018,67
206	OXÍMETRO DIGITAL\, TIPO:PORTÁTIL\, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO:0 A 199 PER\, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO:1% PARA 0\,1 MG/L\,FAIXA TEMPERATURA:-5 A 45 °C\, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA:MANUAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOSTRADOR LCD\,TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S\, MEMÓRIA MIN.	299875	Unidade	1.132,25	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	5	5.661,25
207	MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR	474160	Unidade	3.034,44	160176 - COMANDO	João Pessoa/PB	20	60.688,80

	PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\,ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300\, MONITOR:21 A 29 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:36 MESES\, GABINETE:SLIM.				1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA			
208	FORNO MICROONDAS\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE:34 L\, POTÊNCIA:1.000 W\, VOLTAGEM:110/220 V.	446092	Unidade	795,51	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	15	11.932,65
209	ESTABILIZADOR TENSÃO\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:127/220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NO BREAK COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS\, TENSÃO SAÍDA:110/220 V\, CAPACIDADE NOMINAL:3000 VA\, BATERIA:SELADA VRLA(REGULADAS POR VÁLVULAS)\,TIPO ONDA:SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL\, VARIAÇÃO FREQUÊNCIA ENTRADA:47 - 63 HZ.	413585	Unidade	1.312,11	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	30	39.363,30
210	FRAGMENTADORA PAPEL\, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO:MÍNIMO 10 FL\, TENSÃO MOTOR:BIVOLT V\, DIMENSÕES PICOTE:5 X 55 MM\,ABERTURA:220 MM\, CAPACIDADE LIXEIRA:18 L\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRAGMENTA CDS\, DVDS\, DISQUETES E CARTÕES PVC\,NÍVEL RUÍDO:MÁXIMO DE 65 DB.	466382	Unidade	1.070,00	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	5.350,00
211	MESA ESCRITÓRIO\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO\, MATERIAL TAMPO:MDF\, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO\, COR	462552	Unidade	926,24	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE	João Pessoa/PB	10	9.262,40

R

	TAMPO:CINZA\, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN\, LARGURA:1\,40 M\, ALTURA:0\,74M\, COMPRIMENTO:1\,40 M\, ESPESSURA TAMPO:25 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MESA EM "L".				ENGENHARIA			
212	MESA ESCRITÓRIO\, ALTURA:750 CM\, LARGURA:1\,20 M\, MATERIAL ESTRUTURA:MDF.	481447	Unidade	606,30	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	10	6.063,00
213	CADEIRA ESCRITÓRIO\, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CROMADO\, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO\, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA\, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA\, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS\, TIPO ENCOSTO:ALTO\,APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS\, COR:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO POLTRONA DIRETOR\, BRAÇO EM COURO\, QUANTIDADE PÉS:5 UN	602320	Unidade	1.325,47	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	10	13.254,70
214	MESA REUNIÃO RETANGULAR\, MATERIAL:MADEIRA MDP\, COMPRIMENTO:3.200 MM\, LARGURA:1.200 MM\, ALTURA:850 MM\,REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAIXA DE TOMADA\, ESPESSURA TAMPO:25 MM	603761	Unidade	2.149,94	155894 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS ITABAIANA	Itabaiana/PB	10	21.499,40
215	MESA REUNIÃO RETANGULAR\, MATERIAL:MADEIRA MDP\, COMPRIMENTO:3.200 MM\, LARGURA:1.200 MM\, ALTURA:850	603761	Unidade	1.871,21	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5	9.356,05

	MM\,REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAIXA DE TOMADA\, ESPESSURA TAMPO:25 MM							
216	PROJETOR MULTIMÍDIA\, VOLTAGEM:100/240 V\, FREQUÊNCIA:50/60 HZ\, QUANTIDADE ENTRADA RGB:1 UN\, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:3 UN\, TIPO ZOOM:MANUAL\, TIPO:TETO E MESA\, LUMINOSIDADE MÍNIMA:3.400 LM\, COMPATIBILIDADE VÍDEO:NTSC\, SDTV\,EDTV\, HDTV\, TIPO FOCO:MANUAL\, TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO\, RESOLUÇÃO:1920 X 1080 FULL HD\, CONTRASTE MÍNIMO:16.000:1	602170	Unidade	5.252,70	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	3	15.758,10

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do Termo de Contrato prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:
- II) Data de publicação no PNCP:
- III) Id do item no PCA:
- IV) Classe/Grupo:
- V) Identificador da Futura Contratação:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. **7º BE CMB (160343) – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE: Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, de segunda a quinta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min e na sexta-feira, no horário de 7h00min às 11h30min. Telefone de contato: (84) 3344.1088;**

5.3.2. **BASE NAVAL DE NATAL (783800) - Rua Silvio Pélico S/Nº, Base Naval de Natal, Alecrim, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas;**

5.3.3. **1 Gpt E – 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (160176) - Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados, João Pessoa - PB, 58040-000 - Telefone: (83) 2106-1550; e**

5.3.4. **IFPB (Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba) - Campus Itabaiana, (155894), Rodovia PB 054, Km 17- Alto Alegre - Itabaiana-PB, CEP 58.360-000. Telefone: (83) 99116-6632. Horário de funcionamento do Almojarifado: 08:0 - 16:00 hrs de segunda a sexta-feira. Responsável pelo setor: Vania Michelle. Contato telefônico: (83) 99116- 6632, E-mail: almojarifado.ib@ifpb.edu.br.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2 (dois) meses o, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), somente para os itens sem prazo de garantia descrito e previsto no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo o de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.370.666,38** (três milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Quartel em Natal, 09 de janeiro de 2024.

CAMILO LEITE DE OLIVEIRA – 1º Ten

Chefe da Seção do Almoxarifado e Responsável pelo Termo de Referência

ARTHUR PABLO DE ALENCAR MEDEIROS - 3º Sgt
Integrante Técnico e responsável pelo Termo de Referência

Considerando a exigência contida no art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade de realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do 7º BE Cmb, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Aprovo em 09 de janeiro de 2024.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.005125/2023-04

2. Descrição da necessidade

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda BI nº 74, de 19 de abril de 2023 do 7º BE Cmb, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este estudo foi desenvolvido de acordo com o Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019, para analisar a viabilidade da aquisição de material permanente para atender a demanda desta Unidade Gestora que vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para contínuo apoio as atividades de engenharia, requerendo fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) possui em seu planejamento uma necessidade de aquisição de material permanente para garantir a infraestrutura e funcionamento da organização a longo prazo, isso inclui equipamentos, mobiliários, máquinas e outros ativos duráveis. A necessidade surge quando a organização precisa substituir itens antigos, expandir suas operações ou melhorar a eficiência por meio de novos equipamentos. É importante justificar essa necessidade considerando os benefícios que esses materiais trarão para as operações e o impacto positivo que terão no cumprimento dos objetivos da organização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	CAMILO LEITE DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação do contratante, com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os materiais serão entregues na dependência sede, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

A presente pesquisa de preços foi realizada entre o mês de setembro e outubro de 2023 mediante utilização e pesquisa com os fornecedores (através da solicitação de orçamento ou pela pesquisa via sítio eletrônico da empresa), com base no 1º, do Art. 2º, da Instrução Normativa MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa MPDG nº 3/2017, de 16 de abril de 2017.

Os materiais fornecidos classificam-se como bens comuns, encontrados facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. Na contratação em análise, apesar das particularidades técnicas, não foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6. Descrição da solução como um todo

Opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades do projeto nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, que proporcione vantagens econômicas e eficiência na prestação dos serviços, além de facilitar a execução dos procedimentos administrativos do Batalhão, gerenciamento de licitações e contratos, contatos com escalões superiores, dentre outras atividades diárias desenvolvidas na OM. Quanto à aquisição, o sistema de registro de preços proporciona inúmeras vantagens, enquadradas na hipótese do Art. 3º, Inciso II, do Decreto 11.462/2023, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 do Lei 14.133/2021). As quantidades a serem adquiridas encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e memória de cálculo - Anexo deste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.370.666,38

Com base na pesquisa realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 3.370.666,38** (três milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Realizada a pesquisa, os dados foram compilados no Mapa Comparativo de Preços, que fornece o valor médio de cada item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada por item, pois, desta forma, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Além disso, permite que as empresas que não possuam todos os requisitos de habilitação para determinado item, dispostos neste documento, possam concorrer no certame para os produtos que possuam total capacidade de atender as exigências.

Sendo assim, a contratação não será parcelada, uma vez que serão licitados todos os itens, podendo a aquisição, no momento do empenho, dar-se de forma parcelada, a critério de cada unidade participante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate com seu quadro de militares escalados, através do Calendário de Licitações, compõem a Equipe de Planejamento, onde cumprirão várias etapas processuais, como: Levantamento da especificação dos serviços, levantamento da quantidade de cada serviço, pesquisa de preço, elaboração do Termo de Referência. Após o atendimento do serviço solicitado, são escalados três militares, os quais possuem experiência em suas respectivas áreas de atribuição em relação ao objeto da licitação, os quais possuem curso de fiscalização de contrato, para que a execução da garantia seja cumprida fielmente.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda BI nº 74, de 19 de abril de 2023 do 7º BE Cmb.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade da área.

13. Providências a serem Adotadas

As aquisições em estudo são técnica e economicamente viáveis, justificando-se com base nos elementos anteriores deste Estudo preliminar, seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

As aquisições em estudo são técnica e economicamente viáveis, justificando-se com base nos elementos anteriores deste Estudo preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: BI nº 74, de 19 de abril de 2023 do 7º B E Cmb.

CAMILO LEITE DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.005125/2023-04)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR, Coronel do Exército, nomeado(a) pela Portaria – C EX nº 485, de 12 de maio de 2023, publicada no *DOU* de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. _____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. (SUPRIDO)
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)

[12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede Na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr. MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR, Coronel do Exército, nomeado pela Portaria C EX nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição _____, especificado(s) no(s) itens 1 e 1.1, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (160343)

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. BASE NAVAL DE NATAL (783800)

3.2.2. 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (160176)

3.2.3. IFPB (Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba) - Campus Itabaiana, (155894)

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade	Quantidade de	Valor Un	Prazo garantia

		<i>edital)</i>	<i>edital)</i>		Máxima	Mínima		<i>ou validade</i>

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO N° 024/2023
(Processo Administrativo NUP 64036.005125/2023-04)**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão n° _____ do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função